



ATA DA 1774ª SESSÃO PLENÁRIA

AOS 29 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS 13 HORAS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 10 – 6º ANDAR, REUNIU-SE O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA SALA MARCO AURÉLIUS SAYÃO PARENTE. EM SUA 1774ª SESSÃO ORDINÁRIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DR. CARLOS DE LA ROCQUE, QUE APÓS VERIFICAR HAVER NÚMERO LEGAL, DECLAROU ABERTA A SESSÃO.

MESA: PRESIDÊNCIA: CARLOS DE LA ROCQUE; **VICE-PRESIDÊNCIA:** FELIPE IZRAEL MORGENSZTERN; **SECRETARIA GERAL:** VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA; **PROCURADORIA REGIONAL:** GUSTAVO BORBA.

ASSUNTOS GERAIS:

O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU AO COLEGIADO O PROCESSO E-11/50.743/2010 INSTALAÇÃO DE MAIS UMA DELEGACIA NO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI, O QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.

ORDEM DO DIA:

1.º - PROCESSO Nº 00-2010/066.929-8. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. **RECORRIDA:** T J DA SILVA COPIADORA. **VOGAL RELATOR:** DR. MARIO SILVA. **ASSUNTO:** DUPLICIDADE DE FIRMA INDIVIDUAL. **VOTO:** PELO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA COM O CONSEQÜENTE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MAIS RECENTE DE TATIANA JACQUELINE DA SILVA, DE NOME EMPRESARIAL T. J. DA SILVA COPIADORA, REGISTRADA SOB O NIRE 3310505997-5 EM 30/03/2010. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

2.º - PROCESSO Nº 00-2010/190.586-6. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. **RECORRIDA:** AVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. **VOGAL RELATOR:** DR. GILBERTO CAPUTO SANTOS. **ASSUNTO:** DESARQUIVAMENTO DA ATA DA AGE REALIZADA EM 13/07/2010 E REGISTRADA EM 29/07/2010 SOB O Nº 2071200. **VOTO:** JULGAR QUE A SOCIEDADE AVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A DEVERÁ, PARA A SUPRESSÃO DA IRREGULARIDADE, APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO: A) A ATA DA NOVA AGE, COM RETIFICAÇÃO DO FATO;B) OS ORIGINAIS DAS PUBLICAÇÕES REALIZADAS, EM ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 124 E 289 DA LEI DAS S/A, SOB PENA DE DESARQUIVAMENTO. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

3.º - PROCESSO Nº 00-2010/139.452-7. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. **RECORRIDO:** LUIS HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA TRANSPORTES. **VOGAL RELATOR:** DR. JORGE JADALLAH EL- HOMSI. **ASSUNTO:** DUPLICIDADE DE FIRMA INDIVIDUAL **VOTO:** NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA, E NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARA DETERMINAR O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL MAIS RECENTE LUIS HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA TRANSPORTES, REGISTRADA SOB O NIRE 3310508030-3 EM 22/06/2010 **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

4.º - PROCESSO Nº 00-2008/116.479-3. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. **RECORRIDO:** INFOVIEW SISTEMAS DE APRESENTAÇÕES LTDA. **VOGAL RELATOR:** DR. HELIO CEZAR DONIN JUNIOR. **ASSUNTO:** RECURSO AO ARQUIVAMENTO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL. **VOTO:** NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA, MANTENDO O ARQUIVAMENTO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, REGISTRADA SOB O Nº 1825488, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DA 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM CONFORMIDADE E SEM DIVERGÊNCIA COM A 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBJETO DO PRESENTE RECURSO E SENDO CORRIGIDO OS REGISTROS E A DIGITALIZAÇÃO DO ATO NOS SISTEMAS DA JUNTA COMERCIAL. **APROVADO POR UNANIMIDADE**



ATA DA 1774ª SESSÃO PLENÁRIA

5.º - PROCESSO Nº 19-2009/251.470-7. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. **RECORRIDO:** VANEIDE JOANA DE JESUS CARVALHO. **VOGAL RELATOR:** DR. JARDINO DA SILVA MARINS. **ASSUNTO:** REVISÃO DA DECISÃO PLENÁRIA DE DUPLICIDADE DE FIRMA INDIVIDUAL. **VOTO:** NO SENTIDO DE REVER A DECISÃO PLENÁRIA DE FLS. 22/23, COM FUNDAMENTO LEGAL À ALÍNEA "F" DO ARTIGO 5º, SEÇÃO 2 DE NOSSO REGIMENTO INTERNO, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 11.708/88, QUE PERMITE AO PLENÁRIO REVER SUAS PRÓPRIAS DECISÕES, PARA ASSIM JULGAR PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA POR PERDA DE OBJETO, MANTENDO O REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL TRANSFERIDA DA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, VANEIDE JOANA DE JESUS CARVALHO ME, REGISTRADA SOB O NIRE 3310501104-2 EM 23/12/2009. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

6.º - PROCESSO Nº 00-2010/058.700-3 (ANEXO: 00-2006/152.208-2). RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. **RECORRIDO:** POSTO DE GASOLINA IMPERATRIZ LTDA. **VOGAL RELATOR:** DR. ARMANDO BRASIL SALGADO. **ASSUNTO:** DESARQUIVAMENTO DAS 8ª, 9ª, 10ª E 11ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. **VOTO:** NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA PARA QUE SE PROCEDA AO DESARQUIVAMENTO DA 8ª, 9ª, 10ª E 11ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA SOCIEDADE EM REFERÊNCIA, VEZ QUE INCOMPATÍVEL COM O REGRAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO, EM RAZÃO DA DIVERGÊNCIA VERIFICADA ENTRE O QUADRO SOCIAL TRAZIDO NA ALTERAÇÃO E ÀQUELE DA EMPRESA. **APROVADO POR MAIORIA** ABSTEVE-SE DE VOTAR O VOGAL DR. BELMIRO VIEIRA FERNANDES.

ENCERRAMENTO: ENCERRADA A SESSÃO, TENDO SIDO CONVOCADA A PRÓXIMA PARA O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2010, NO MESMO LOCAL E HORA.

ASSINATURAS: CARLOS DE LA ROCQUE; FELIPE IZRAEL MORGENSZTERN, VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA; GUSTAVO BORBA; ABILIO THOMAZ DE FREITAS, ALDO CARLOS MOURA GONÇALVES; ALVARO PEIXOTO, ARMANDO BLOCH DA CUNHA VALLE, ARMANDO BRASIL SALGADO, BELMIRO VIEIRA FERNANDES, GILBERTO CAPUTO SANTOS, GILBERTO DE ARAUJO MOTTA, HAROLDO BEZERRA DA CUNHA, HELIO CEZAR DONIN JUNIOR, JARDINO DA SILVA MARINS, JOÃO BOSCO LOPES, JORGE JADALLAH EL-HOMSI, MARIO SILVA, PEDRO ALBERTO CAMPBELL ALQUÉRES, ROGERIO ALVARO SERRA DE CASTRO, PAULO DE ANDRADE PAIVA, OSCAR OTAVIO COIMBRA ARGOLLO, WAGNER JULIO REIS FERREIRA, EDIR GONÇALVES RAMOS E TERESA CRISTINA G. PANTOJA.